

Processo Seletivo Empregado Aprendiz Caesb 01/2025

EDITAL Nº 01/2025

A **CAESB**, com base no Decreto-Lei nº 5.452 de 1943 (CLT), Título III, Capítulo IV – Da Proteção do Trabalho do Menor, Seções I a VI (artigos 402 a 441); nas Leis nº. 10.097, de 19/12/2000; nº 11.180, de 23 de setembro de 2005; nº 13.467, de 13 de julho de 2017; nº 13.420, de 13 de março de 2017; e no Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, especificamente o Art. 58, torna pública a realização de processo seletivo simplificado destinado à contratação especial de Empregados Aprendizizes, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no presente edital, seus anexos e eventuais atos e retificações.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. **ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional.

1.2. **PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** – programa de transferência de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, que estejam devidamente incluídas (cadastro ativo, atualizado, regular etc.) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

1.3. **CAESB** – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal.

1.4. **CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho.

1.5. **CTPS** – Carteira de Trabalho e Previdência Social.

1.6. **CURSO DE APRENDIZAGEM** – é o conjunto organizado de conteúdos teóricos e práticos previamente definidos de maneira a propiciar assimilação de conhecimentos, aprimoramento de habilidades, e reformulação de valores e atitudes.

1.7. **PROGRAMA DF SOCIAL** - benefício de transferência direta de renda, destinado às famílias de baixa renda residentes no Distrito Federal que estejam inscritas no CadÚnico e possuam renda familiar per capita igual ou inferior a meio salário mínimo.

1.8. **EMPREGADO APRENDIZ** – é o jovem maior de 14 anos e menor de 24 anos*, bem como pessoas com deficiência sem limite de idade, que estejam estudando ou tenham concluído o ensino médio, os quais, após processo seletivo, são inscritos em programa de aprendizagem e formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico.

* Com o objetivo de não desligar o aprendiz durante o Programa, haja vista a idade máxima de 24 anos prevista em lei, fica definida a idade máxima de 22 anos até o último dia de inscrições do processo seletivo.

1.9. **FAMÍLIA** – unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento

Processo Seletivo Empregado Aprendiz Caesb 01/2025

ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, sendo, obrigatoriamente, todos moradores de um mesmo domicílio.

1.10. NIS – Número de Identificação Social (número atribuído a cada indivíduo cadastrado no CadÚnico, que deve ser emitido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com as regras adotadas por este órgão).

1.11. PASSE LIVRE ESPECIAL - Cartão que garante o transporte público a pessoa com deficiência no Distrito Federal; retirado junto ao BRB Mobilidade.

1.12. PCD – Pessoa Com Deficiência.

1.13. RENDA FAMILIAR MENSAL – é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos neste cálculo os recursos recebidos de programas sociais, tais como o Bolsa Família e outros.

1.14. SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

1.15. SGPPA – Coordenadoria de Captação e Avaliação de Pessoas.

1.16. SGPS – Gerência de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

2. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente processo destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas de Empregados Aprendizes existentes ou que venham a existir durante a sua validade, que será de até 1 (um) ano a partir de sua publicação, nos quantitativos e cursos oferecidos constantes do **Anexo I – Quadro de Vagas e Requisitos**, observados o interesse e a conveniência da empresa.

2.2. Não será exigido do candidato o pagamento de nenhum valor como condição para participação no processo seletivo.

2.2.1. As únicas despesas de responsabilidade do candidato, caso seja **selecionado**, serão aquelas relativas à sua locomoção para realização das etapas do processo.

2.2.2. Também serão de responsabilidade do aprendiz, **após a assinatura do contrato**, as despesas relativas a Transporte e Alimentação no mês inicial do Programa, sendo ressarcidas pela Caesb no mês subsequente.

2.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo no *site* da Caesb.

2.3.1. Apenas os canais oficiais da Caesb, *Site* (<https://www.caesb.df.gov.br/>) e Instagram (@caesb_df), estão autorizados a divulgar informações referentes a este Processo Seletivo.

2.3.1.1. A Caesb não faz contato com candidatos para exigência de procedimentos que não estejam previstos neste edital.

Processo Seletivo Empregado Aprendiz Caesb 01/2025

2.4. Os candidatos menores de 18 anos deverão ser acompanhados por um responsável legal sempre que solicitado pela CAESB.

2.5. Para a realização do curso de aprendizagem, os aprovados neste processo seletivo serão matriculados, **EXCLUSIVAMENTE**, no **SENAI de Taguatinga (Área Especial nº 2 - Setor "C" Norte - Taguatinga/DF)**.

2.6. Para a realização do curso, por iniciativa e conveniência da CAESB, poderá ser utilizada a metodologia de educação à distância – EAD, satisfeitas as exigências legais sobre o assunto, com meios didáticos apropriados a serem identificados pela instituição qualificadora.

2.7. A certificação da formação técnico-profissional será realizada pelo SENAI, mediante aprovação no curso de aprendizagem e da avaliação na execução das atividades correlacionadas, sendo, para efeito de conclusão, condição necessária ao aluno, o cumprimento das propostas curriculares teóricas e práticas.

3. DO PROGRAMA EMPREGADO APRENDIZ

3.1. Programa Empregado Aprendiz é o programa técnico-profissional que prevê a execução de atividades práticas coordenadas pela CAESB, bem como atividades teóricas e práticas sob a orientação pedagógica de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

3.2. O contrato de aprendizagem terá duração determinada de acordo com a carga horária do curso profissional e a exigência de carga horária para as atividades práticas.

3.3. A jornada de aprendizagem, compreendendo atividades teóricas e práticas, será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

3.3.1. Para as turmas de **Gestão de Processos Administrativos**, o período do contrato de aprendizagem compreenderá atividades teóricas e práticas desenvolvidas no **SENAI (Área Especial nº 2 - Setor "C" Norte - Taguatinga/DF)** e em **qualquer instalação da CAESB** em que houver demanda pelos serviços prestados por Empregados Aprendizes, conforme programa pedagógico previsto.

3.3.2. Para as turmas de **Técnico em Logística**, o período do contrato de aprendizagem compreenderá atividades teóricas desenvolvidas no **SENAI (Área Especial nº 2 - Setor "C" Norte - Taguatinga/DF)** e períodos de visita a qualquer instalação da CAESB, conforme programa pedagógico previsto.

3.4. Após o término do contrato de aprendizagem, os aprendizes não serão efetivados pela CAESB, mas poderão, segundo critérios definidos pela SGPPA, ser inseridos no Programa de Estágio de nível médio e/ou superior da Caesb.

Processo Seletivo Empregado Aprendiz Caesb 01/2025

3.5. A validade do contrato especial de aprendizagem pressupõe anotação em CTPS, matrícula e frequência do empregado aprendiz na escola, caso não tenha concluído seus estudos regulares, e inscrição em programa de formação técnico-profissional metódica.

3.6. Os candidatos que forem admitidos farão jus ao respectivo salário-base mensal e às vantagens e benefícios que estiverem vigorando à época das respectivas admissões.

3.6.1. O salário e os benefícios oferecidos aos empregados aprendizes são:

- a) Salário: R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais);
- b) Vale-transporte: de acordo com a legislação vigente;
- c) Vale-refeição e/ou alimentação: R\$ 594,37 (quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

3.6.1.1. Conforme prescrito na CLT e na Lei 10.097/2000, ao aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o salário mínimo hora.

3.6.2. Não se aplicam aos Empregados Aprendizes os benefícios concedidos aos empregados do quadro permanente da CAESB, inclusive os constantes do Acordo Coletivo de Trabalho, salvo se expressamente previstos em normativo da Companhia específico sobre o Programa Empregado Aprendiz.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos básicos para a contratação como Empregado Aprendiz da CAESB:

- a) Ter entre **14 e 22 anos** completos **até a data final de inscrição**, observados os requisitos mínimos de idade exigidos em cada curso.
 - I. A idade máxima prevista não se aplica aos candidatos com deficiência;
- b) Estar matriculado e frequentando a escola em cursos regulares do **ensino público** fundamental ou médio, ou ter concluído o Ensino Médio, observados os requisitos mínimos de escolaridade exigidos em cada curso;
 - I. O **candidato bolsista** em escola particular, com bolsa de 100% do valor da mensalidade, poderá concorrer às vagas.
- c) Não ter trabalhado com carteira assinada por um período maior que 90 dias;
- d) Não ter sido contratado anteriormente como aprendiz, por qualquer empresa;
- e) Ter disponibilidade para cumprir integralmente a jornada de aprendizagem, **no curso e turno para o qual se inscreveu**, conforme previsto no **item 3.3**, e no local designado pela CAESB.

Processo Seletivo Empregado Aprendiz Caesb 01/2025

f) Residir no Distrito Federal - DF.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Este processo seletivo será composto por 04 (quatro) etapas:

- a) Inscrição (classificatória e eliminatória);
- b) Comprovação de requisitos (eliminatória);
- c) Consultas médicas pré-admissionais (eliminatória); e
- d) Contratação (eliminatória).

5.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, em função da soma das pontuações referentes à:

a) Aprovação escolar referente ao último ano letivo cursado e concluído;

APROVAÇÃO ESCOLAR	PONTOS
Aprovado sem recuperação e/ou dependência	5
Aprovado com recuperação em 1 ou mais matérias	0
Reprovado	ELIMINADO

b) Renda familiar;

RENDA FAMILIAR BRUTA	PONTOS
Até 2 salários mínimos (R\$ 3.036,00);	4
Entre 2 e 3 salários mínimos (R\$ 3.036,01 a R\$ 4.554,00);	3
Entre 3 e 4 salários mínimos (R\$ 4.554,01 a R\$ 6.072,00);	2
Entre 4 e 5 salários mínimos (R\$ 6.072,01 a R\$ 7.590,00);	1
Acima de 5 salários mínimos (R\$ 7.590,01).	0

c) Participação em programas sociais previstos neste Edital;

PROGRAMAS SOCIAIS	PONTOS
1. Projeto Golfinho - CAESB	0,5
2. Bolsa Família/ Programa DF Social	0,5

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de igualdade na nota final, para fins de desempate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tenha obtido maior pontuação no item 5.2, "a";
- b) Tenha obtido maior pontuação no item 5.2, "b";
- c) Tenha obtido maior pontuação no item 5.2, "c 1";

Processo Seletivo Empregado Aprendiz Caesb 01/2025

- d) Tenha menor idade, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento e observados os requisitos mínimos de cada curso.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Do número de vagas, haverá reserva de 10% para os candidatos com deficiência - PCDs.

7.2. Caso o percentual do item anterior não seja atingido, as vagas serão preenchidas com candidatos da lista de Ampla Concorrência.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Será admitida a inscrição somente via internet, realizada no período entre os dias **1º e 13 de abril de 2025**.

8.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente mediante preenchimento de ficha de inscrição online pelo *site* da CAESB: <https://www2.caesb.df.gov.br/empregado-aprendiz-2025>

8.3. A efetivação da inscrição implicará em conhecimento e aceitação das regras, requisitos e condições estabelecidas no certame, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.4. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos e de seus responsáveis a veracidade e completude dos dados informados no ato de inscrição, sob pena da lei.

8.5. A apresentação de dados ou documentos falsos ou inexatos, bem como a não apresentação dos documentos exigidos por este edital para comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição, determinarão a eliminação do candidato do processo seletivo ou do Programa Empregado Aprendiz da Caesb.

8.6. Somente serão autorizadas alterações na ficha de inscrição durante o período de inscrição, finalizado este prazo, em hipótese alguma serão permitidas novas alterações.

8.7. Para efeito de classificação, caso o candidato altere a inscrição, serão consideradas as informações constantes na última alteração.

9. DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

9.1. Seguem abaixo os itens de **preenchimento obrigatório** do formulário de inscrição.

9.1.1. Nome completo;

9.1.2. Data de nascimento;

9.1.2.1. O candidato deverá ter idade entre 14 e 22 anos até o último dia de inscrições do processo seletivo;

Processo Seletivo Empregado Aprendiz Caesb 01/2025

9.1.2.1.1. Para candidato que informar ser Pessoa Com Deficiência – PCD, a regra do subitem anterior não o alcança, pois para esses candidatos não há limite de idade, conforme legislação específica;

9.1.3. Gênero;

9.1.4. Número do RG – Registro Geral;

9.1.5. Número da Carteira de Trabalho - CTPS;

9.1.5.1. Se o candidato possuir apenas a versão digital, deve informar o número de seu CPF.

9.1.6. Telefone (ao menos um número);

9.1.7. Nome completo da Mãe;

9.1.8. Unidade Federativa onde reside;

9.1.9. Turno no qual estuda;

9.1.10. Nível de escolaridade;

9.1.10.1. Para o candidato que informar ser Pessoa Com Deficiência mental, a comprovação da escolaridade deverá considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização;

9.1.11. O candidato deverá informar qual série (ano) está cursando ou informar a conclusão do ensino médio;

9.1.12. Deverá informar se é bolsista 100% em instituição de ensino particular;

9.1.13. Desempenho escolar de 2024 (ou no último ano escolar cursado);

9.1.14. Curso e Turno que deseja concorrer no Programa Empregado Aprendiz Caesb;

9.1.15. Renda mensal total da família;

9.1.16. Se a Família é beneficiária do Programa Social Governamental Bolsa Família ou Programa DF Social;

9.1.16.1. Se sim, é necessário informar o número do NIS do(a) responsável pelo recebimento dos valores.

9.1.17. Candidato é Pessoa Com deficiência - PCD;

9.1.17.1. Se sim, informar o número do CID (Classificação Internacional de Doenças).

9.1.18. Se já foi contratado como aprendiz anteriormente, independentemente de a empresa ser pública ou privada;

Processo Seletivo Empregado Aprendiz Caesb 01/2025

9.1.19. Se já trabalhou com carteira assinada por um período maior que 90 dias;

9.1.20. Se já participou do Projeto Golfinho da CAESB;

9.1.21. Estar ciente de todas as regras e requisitos constantes neste Edital nº 01/2025.

9.2. Caso alguma dessas informações não seja apresentada, acarretará a eliminação automática do candidato:

10. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

10.1. Os candidatos convocados para **comprovação de requisitos** deverão enviar por e-mail, no prazo prescrito no **Anexo V – Cronograma do Processo Seletivo**, obrigatoriamente, as cópias dos documentos listados abaixo, sob pena de eliminação do certame:

10.1.1. Relativos à **identificação**:

- a) Registro Geral - RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - a. Caso seja a versão digital, é necessário baixar os arquivos que comprovem a regularidade por meio do aplicativo *Carteira de Trabalho Digital*.
- d) Comprovante de residência em nome próprio ou dos responsáveis.
 - a. Em caso de imóvel alugado ou cedido em comodato, cópia do contrato vigente, ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório;
- e) Registro Geral – RG dos responsáveis informados na inscrição do certame (mãe e/ou pai);
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos responsáveis informados na inscrição do certame (mãe e/ou pai);

10.1.2. Relativos à **renda familiar total** (referentes a todos os membros da família que contribuem com a renda familiar):

- a) Contracheques;
- b) Recibos de prestação de serviços;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS para comprovação da condição de autônomo ou desempregado;

Processo Seletivo Empregado Aprendiz Caesb 01/2025

- a. Além da CTPS com a comprovação da baixa, desligamento, do último contrato, o Autônomo deverá apresentar Declaração de Renda, conforme modelo estabelecido no **Anexo III – Declaração de Renda** deste edital, cuja veracidade está vinculada às penalidades legais.

10.1.2.1. Os comprovantes da renda familiar devem ser referentes à data da publicação do presente edital, com exceção da declaração, exclusiva para os autônomos, que poderá ser emitida no momento da comprovação de requisitos, considerando que sua veracidade está vinculada às penalidades legais;

10.1.3. Relativos à participação em Programas Sociais Governamentais:

- a) Comprovante de Cadastro no CadÚnico, emitido por meio do endereço:

<https://cadunico.dataprev.gov.br>

- b) Cartão do Bolsa Família e/ou DF Social;
- c) Extrato do último recebimento do benefício, onde deve constar o nome do beneficiário e o mês de referência.
- d) Cartão do Passe Livre Especial do DF para os candidatos PCDs.

10.1.3.1. Os benefícios devem estar ativos e regularizados.

10.1.4. Relativos à comprovação de escolaridade:

- a) **Declaração** emitida pela instituição de ensino, em até 30 (trinta) dias anteriores ao comparecimento, que comprove estar matriculado e frequentando à escola;
- b) Apresentação de **Boletim** completo (com as notas de todos os bimestres) referente ao ano escolar de 2024 ou ao último ano escolar cursado;
- c) Se já houver concluído o ensino médio, o candidato deverá apresentar o **Histórico** escolar ou o **Certificado/Diploma** de conclusão.
- d) Caso seja bolsista, deverá apresentar documento emitido pela escola que comprove a condição de aluno bolsista 100% e a data da admissão na instituição de ensino.

10.1.5. Relativos aos candidatos com deficiência:

10.1.5.1. Os candidatos que, no preenchimento da inscrição, declararem ter alguma deficiência, também deverão apresentar:

10.1.5.1.1. Laudo Médico, conforme modelo **Anexo IV – Formulário para Laudo de Perícia Médica**, que especifique o tipo de deficiência e

Processo Seletivo Empregado Aprendiz Caesb 01/2025

seu respectivo número de CID, preenchido, assinado e carimbado pelo médico (com seu número de CRM);

10.1.6. Outros documentos comprobatórios, que forem necessários para elucidação de eventuais dúvidas;

10.2. Os documentos deverão ser enviados da seguinte forma, para o seguinte e-mail:

10.2.1. Assunto: Documentação Processo Seletivo Empregado Aprendiz Caesb 01/2025;

10.2.2. Texto do e-mail:

10.2.2.1. Nome do candidato;

10.2.2.2. CPF do candidato;

10.2.2.3. Telefone do candidato ou responsável.

10.2.3. E-mail: aprendiz@caesb.df.gov.br;

10.3. A não apresentação de quaisquer dos documentos citados acima ou a apresentação de documentos falsos ou inválidos, elimina o candidato definitivamente do processo seletivo.

11. DAS CONSULTAS MÉDICAS PRÉ-ADMISSIONAIS

11.1. Após a comprovação dos requisitos, os candidatos aprovados serão convocados, conforme a necessidade da CAESB, obedecendo à ordem de classificação e ao número de vagas existentes, para realização das consultas médicas pré-admissionais, cujos custos serão por conta da CAESB.

11.2. Os candidatos convocados terão o prazo especificado no **Anexo V – Cronograma do Processo Seletivo** para a realização das consultas médicas, sob pena de eliminação do certame.

11.3. Serão eliminados do certame os candidatos que não obtiverem ASO emitido pela SGPS com parecer “apto”.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após obtenção do ASO emitido pela SGPS com parecer “apto”, os candidatos serão encaminhados pela CAESB para matrícula no SENAI de Taguatinga (**Área Especial nº 2 - Setor "C" Norte - Taguatinga/DF**), no curso/turno para o qual se inscreveu.

12.1.1. A não efetivação da matrícula no SENAI no prazo a ser estabelecido pela SGPPA ensejará a eliminação do candidato da presente seleção.

Processo Seletivo Empregado Aprendiz Caesb 01/2025

12.2. Realizada a matrícula no Senai, os candidatos deverão apresentar à CAESB, no prazo especificado no **Anexo V – Cronograma do Processo Seletivo**, a seguinte documentação **para fins de contratação**, sob pena de eliminação do certame:

- a) ASO emitido pela SGPS, com parecer “apto”;
- b) Comprovante de matrícula no SENAI;
- c) CTPS (digital ou física);
- d) Número do PIS do candidato;
- e) Original e Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação – “Reservista” (para maiores de 18 anos do sexo masculino);
- f) Original e Cópia do Título de eleitor, com os comprovantes de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);
- g) 01 (uma) foto 3x4.

12.3. No ato da contratação, o candidato, ou seu responsável legal, deverá, ainda, preencher:

- a) Ficha de Registro na CAESB;
- b) Formulário: Termo de Opção de vale Alimentação/Refeição;
- c) Formulário: Vale-Transporte (preenchida com percurso – número da linha – empresa de ônibus – Valor da tarifa);
 - a. Os candidatos PCDs não preencherão o formulário de vale-transporte.
- d) Declaração que reside com os pais/avós, se for o caso;
- e) Contrato de Aprendizagem, assinado em 3 vias;
- f) Declaração de Parentesco;
- g) Formulário de Autodeclaração;
- h) Termo de Sigilo e Responsabilidade.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. O candidato poderá interpor recurso individual e por escrito, perante a SGPPA, para qualquer das etapas desta seleção;

13.2. O recurso deverá ser apresentado na forma do **Anexo II – Formulário de Recurso Administrativo** e enviado da seguinte forma, para o seguinte e-mail:

Processo Seletivo Empregado Aprendiz Caesb 01/2025

13.2.1. Assunto: Recurso ao Processo Seletivo Empregado Aprendiz Caesb 01/2025;

13.2.2. Texto do e-mail:

13.2.2.1. Nome do candidato;

13.2.2.2. CPF do candidato;

13.2.2.3. Telefone do candidato ou responsável.

13.2.3. E-mail: aprendiz@caesb.df.gov.br;

13.3. O recurso deverá ser protocolado em até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia da comunicação e/ou publicação do resultado da etapa correspondente.

13.4. Será indeferido sumariamente o recurso interposto fora do padrão e do prazo estipulado neste edital.

13.4.1. Não serão admitidos pedidos de revisão ao recurso indeferido.

14. DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

14.1. A convocação dos candidatos selecionados para apresentação de documentos comprobatórios ou para outras etapas do processo seletivo será por meio do *site* da CAESB, podendo haver o uso suplementar de outros meios de comunicação.

14.2. O candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais atualizados, especialmente endereço, telefones e e-mail, visando a eventuais convocações.

14.2.1. Não caberá ao candidato reclamação caso não seja possível à CAESB convocá-lo por incorreção ou falta desses dados.

14.2.2. As alterações nos dados cadastrais, quando ocorrerem, deverão ser informadas formalmente à SGPPA.

14.3. A CAESB não realizará nova chamada para os candidatos que não comparecerem às convocações nos locais, datas e horários definidos no ato convocatório, sendo esta ausência considerada desistência automática e eliminação definitiva deste processo seletivo.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final do processo seletivo, contendo pontuação obtida em cada critério e a classificação obtida pelos candidatos será divulgada no *site* da CAESB – <https://www2.caesb.df.gov.br/empregado-aprendiz-2025>.

Processo Seletivo Empregado Aprendiz Caesb 01/2025

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A aprovação e a classificação final no processo seletivo assegurarão apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e à rigorosa ordem de classificação.

16.2. Os prazos e as datas específicas de cada etapa deste certame encontram-se no **Anexo V – Cronograma do Processo Seletivo**.

16.3. Os casos omissos relacionados à realização deste processo seletivo serão resolvidos pela SGP.

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Diretoria de Suporte ao Negócio – DS

Superintendência de Gestão de Pessoas – SGP

Gerência de Planejamento de Pessoal e Carreiras – SGPP

Coordenadoria de Captação e Avaliação de Pessoas – SGPPA

Brasília, 1º de abril de 2025.